



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 462

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 462

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 772, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Ratifica a celebração de Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, tendo como objeto a aquisição de equipamentos, especificamente uma Motoniveladora e uma Retroescavadeira, conforme Plano de Trabalho."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, especificamente uma Motoniveladora e uma Retroescavadeira, conforme plano de trabalho e Termo de Convênio Plataforma +Brasil nº 910509/2021, com valor global de R\$ 1.146.450,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) de responsabilidade do Estado, e o restante de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Os valores do convênio referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), na seguinte funcional programática:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INF.
020703 VIAS E LOGRADOUROS
26 Transporte
26 782 0088 Transporte Rodoviário
26 782 0088 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 110.000 GERAL

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** decorrente do repasse advindo da União através do Convênio, correspondente ao montante de **R\$**

900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 4º. O valor correspondente a contrapartida de responsabilidade do município será coberta com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes no Município de João Ramalho.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 19 de maio de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 773, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar doação de cabos flexíveis e outros materiais para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dá outras providências".

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de João Ramalho a promover a doação de cabos flexíveis e outros materiais para a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do 1º (Primeiro) Pelotão de Polícia Militar Ambiental Marília/SP, para auxiliar na manutenção e conservação da Base Operacional da Polícia Militar Ambiental de Tupã/SP, situado a Rua Goitacazes, 1167, Centro - Tupã/SP, visando melhor atendimento ao público e as melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos Policiais Militares, e ainda, considerando que estes também prestam serviços de interesse público no Município de João Ramalho/SP.

§ 1º. Os materiais a serem doados serão adquiridos através de processo licitatório a ser elaborado por esta Administração para atender exclusivamente este objeto, sendo os seguintes itens e quantitativos: (i) 04 rolos de cabo flexível 2,5mm vermelho com 100m; (ii) 03 rolos de cabo flexível 6,00mm preto com 100m; (iii) 02 rolos de cabo flexível 2,5mm verde com 100m; (iv) 03 rolos de cabo flexível 1,5mm amarelo com 100m; (v) 150 und. de roldana 36x36mm; (vi) 02 und. de fita isolante 18mmx20m e (vii) 150 und. de parafuso brocante 3,5x45mm.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 462

Página 3 de 4

§ 2º. A doação autorizada no caput deste artigo, deverá ser destinado, exclusivamente, para manutenção e conservação da Base Operacional da Polícia Militar Ambiental de Tupã/SP, sob pena de reversão ao patrimônio público.

§ 3º. A Prefeitura de João Ramalho não se responsabilizará pelo pagamento dos custeios com a prestação de serviços elétricos e/ou outros necessários para efetuar a manutenção.

Art. 2º. Para suprir a despesa decorrente de tal doação, fica autorizado o Chefe do Poder do Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, com a seguinte funcional programática:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2005.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
R\$ 3.500,00 Fonte 01

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superavit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Fica autorizado promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes no Município de João Ramalho vigentes.

Art. 5º. A doação será concretizada, mediante termo de doação simples firmado entre a Prefeitura Municipal de João Ramalho e a Polícia Militar Ambiental Marília/SP.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 19 de maio de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 774, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Que denomina "Ponto de Apoio ao Trabalhador Natalino Dalos", o prédio do Ponto de Apoio ao Trabalhador, situado na Rua Francisco Mattos."

Autoria: Poder Legislativo

(Vereador João Paulo Lucheti)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O prédio do Ponto de Apoio ao Trabalhador,

situado na Rua Francisco Mattos, nº 480, fica denominado **"Ponto de Apoio ao Trabalhador Natalino Dalos"**.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do prédio com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 19 de maio de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 775, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Que denomina "Salão de Festas Carlos Pino Salmerão", o prédio do Salão de Festas situado na Rua Francisco Mattos."

Autoria: Poder Legislativo

(Vereador João Paulo Lucheti)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Salão de Festas, situado na Rua Francisco Mattos nº 464, fica denominado **"Salão de Festas Carlos Pino Salmerão"**.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do prédio com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 19 de maio de 2022.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 462

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO DESPACHO RATIFICAÇÃO

Processo: 51/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: ... Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/18

Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal e, estando presente o interesse na aquisição que deu ensejo a instauração do presente, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICO** a decisão da Comissão Municipal de Licitações. 19/05/2022. ADELMO ALVES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO DESPACHO RATIFICAÇÃO

Processo: 59/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: ... Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/18

Objeto: Aquisição de Cobertores, para distribuição gratuita. Considerando-se que o Processo acima epigrafado, encontra-se regularmente desenvolvido, e, estando presente o interesse na aquisição que deu ensejo a instauração do presente, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICO** a decisão da Comissão Municipal de Licitações. 19/05/2022. ADELMO ALVES - Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho -
Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais -
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 22/2021 - Processo nº 51/2021 - Objeto: Prestação de serviços de seguros. Valor: R\$ 17.597,71 - Data da assinatura: 19/05/2022.